

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
PROCESSO GERAL Nº 00074.2017.2.207.01

PREÂMBULO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/SENAI-DR-RO**, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas na **Portaria nº. 004/2017** e por solicitação devidamente autorizada através da **RQM201700069 JI-PARANÁ / RQM201700070 CEET CACOAL / RQM201700071 CEET JOSÉ FERNANDES DE MOURA**, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**, cujo objeto consiste na **Aquisição Pontual de materiais do segmento de higiene e limpeza para atender a estruturação das áreas das Unidades Operacionais do SENAI CEET Cacoal, SENAI CEET Pimenta Bueno, SENAI CEET Rolim de Moura, SENAI CEET Jaru e SENAI Ariquemes, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência e em conformidade com o regulamento de Licitações e Contratos do SENAI**. Será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** com sessão de abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Ato Convocatório e seus anexos. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) até às **14h** do dia **09/08/2017**, nas dependências do **SESI SAÚDE CACOAL, LOCALIZADO À AV. 7 DE SETEMBRO, 2674, BAIRRO: PRINCESA IZABEL – CACOAL/RO – CEP: 76.964.094**.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição Pontual de materiais do segmento de higiene e limpeza para atender a estruturação das áreas das Unidades Operacionais do SENAI CEET Cacoal, SENAI CEET Pimenta Bueno, SENAI CEET Rolim de Moura, SENAI CEET Jaru e SENAI Ariquemes, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência e em conformidade com o regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que comparecerem a sessão inaugural com sua proposta, documentação de habilitação e credenciamento conforme solicitados neste edital que se encontra disponível no **SENAI** sito no endereço supramencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Tenham participação, a que título for, como dirigentes ou empregados do **SENAI, Art. 39 do RLC**.
- b) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com o **SENAI**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da Sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o(a) Pregoeiro(a), quando solicitado, **exibindo a respectiva cédula de identidade** ou documento equivalente e comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame.

3.2. Se a empresa fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (neste último caso com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado), com menção expressa de que lhe confere **amplos poderes para participação de licitações, em instituições públicas e privadas, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.**

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado, ou ato de investidura que habilitem o representante bem como cópia da cédula de identidade, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A cédula de identidade e qualquer dos documentos exigidos no item 3.2 ou 3.3 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 em cópia autenticada em cartório competente ou por colaborador da CPL – SENAI – DR – RO.

3.5. As empresas que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a Declaração de enquadramento conforme anexo V;

3.5.1. A não apresentação da declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte não inabilita a licitante, mas a impede de usufruir o direito de preferência disposto na lei Complementar 123/06 e suas alterações.

3.6. Deverá ser apresentada Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo I do Edital, sob pena de não credenciamento.

3.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.9. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

3.9.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações.

3.9.2. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a esta.

3.9.3. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu

favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

3.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9.5. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

3.9.6. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

3.9.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

3.9.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

3.9.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com seus Anexos, local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

4.2. Fica a critério da Comissão de Licitação se fazer valer das prerrogativas do artigo 5º § 2º, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI – A validade da Licitação não ficará comprometida nos seguintes casos:

II – na modalidade pregão, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

4.3 Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) **DECLARAÇÃO DANDO CIENCIA DE QUE CUMPRE(M) PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I), SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO** e entregarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

4.3.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo I estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão, ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

4.4. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017
RAZÃO SOCIAL E NR DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA 09/08/2017 às 14h

4.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017
RAZÃO SOCIAL E NR DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA 09/08/2017 às 14h

4

4.6. A ordem da abertura dos envelopes ficará a cargo da Comissão de Licitação, (Art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI) – “Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento na modalidade pregão presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados”.

4.7. Na modalidade pregão só caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor, **salvo na hipótese de a inversão prevista do artigo 17 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante, conforme Art. 1º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI).**

4.8. Para efeito de remessa pelos correios, os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

5.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

5.2.1. **Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;**

5.2.2. **Valor unitário e total de cada item** de acordo com o preço praticado no mercado, em algarismo e por extenso (preço total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado os valores por extenso;

5.2.3. Prazo de validade mínima da proposta: **90 (NOVENTA) DIAS;**

5.2.3.1. Caso na proposta não conste os prazos estipulados, serão entendidos como aceitos pelo licitante;

5.2.3.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do SENAI DR-RO, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

5.2.3.3. Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do **Pregão**, sem a solicitação ou a convocação, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

5.2.3.4. Caso na proposta não conste os prazos estipulados, serão entendidos como aceitos pelo licitante;

5.3. Prazo de Entrega: Conforme Item 4.1 do Termo de Referência (Anexo VI do Edital)

5.4. Local de entrega: Conforme Item 4.2 do Termo de Referência (Anexo VI do Edital)

5.5. Descrição detalhado do objeto ora licitado, inclusive a **marca/modelo/referência**, (se for o caso) sob pena de desclassificação.

5.6. Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.

5.7. Caso a Licitante não possua conta corrente, deverá declarar em sua proposta, para que o pagamento seja feito através de cheque nominal, não havendo em nenhuma hipótese, pagamento em nome de terceiros.

5.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.8.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço global, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita;

5.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na aquisição são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

5.8.4. Na falta de disposições legais ou contratuais sobre itens da proposta, e sendo omissos o Edital, a Pregoeira poderá utilizar, conforme o caso, e por analogia, a jurisprudência, os princípios e as normas gerais de direito aplicáveis à matéria, para decidir acerca da aceitação e exequibilidade dos preços demonstrados pelas licitantes;

5.8.5. Qualquer interessado poderá requerer ao (a) **Pregoeiro (a)** a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita;

5.8.6. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

5.8.7. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo (a) **Pregoeiro (a)**.

5.8.9. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos;

5.8.10. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de menor preço por item e os das ofertas com preços até 15% (quinze por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

6.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 7.2**, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes.

6.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

6.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.6.1. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

6.7. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada de lances, caso ocorra.

6.7.1. Na ocorrência de lances irrisórios, que levarão a demora e tumulto durante a fase competitiva, o Pregoeiro poderá definir o valor ou percentual dos lances verbais;

6.8. Encerrada a fase de lances, ordenará os lances em ordem crescente de preço, sendo mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.8.1. Serão realizadas sem interrupções, tantas rodadas de lances verbais, quantas forem necessárias, podendo o Pregoeiro conceder aos representantes credenciados, prazo máximo de consultas na presente sessão;

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital;

6.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre as propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo novamente a respeito;

7

6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

6.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedimento à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

6.15. Da reunião se lavrará ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal;

c) qualificação técnica;

d) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo III**).

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**Anexo IV**);

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1 Cédula de identidade;

7.2.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

7.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

7.2.4 Ato ou nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” deste item.

7.3. Regularidade Fiscal

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (SINTEGRA) e/ou municipal (ALVARÁ), relativo à sede da licitante pertinente a seu ramo de atividade.

7.3.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

7.3.4 Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

7.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.3.6 Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), emitida pela Receita Federal do Brasil, da sede do licitante.

7.3.7 Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

7.3.8 Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o SENAI se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O (s) atestado (s) deverá (ao) ser datado (s) e assinado (s) e deverá (ao) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor de materiais, tais como:

- 1) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- 2) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- 3) Data de sua emissão;
- 4) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste prazo de validade.

7.6. Declarações:

7.6.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as

penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo III**);

7.6.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**Anexo IV**);

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

7.7.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.2 A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no item 8 - Da Habilitação, será considerada INABILITADA.

7.7.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública;

7.7.4 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

7.7.4.1 Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

7.7.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.7.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do **SENAI**.

7.7.7. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitos pela (o) Pregoeira (o) se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

7.7.8. As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.

7.7.9. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

7.7.10 “Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)”.

8. DO CONTRATO

8.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

8.2. Assinar a autorização de fornecimento no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da convocação.

8.2.1. Executar o contrato nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

8.2.2. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação.

8.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte dos mesmos;

8.2.4. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela Fiscalização; sem gerar ônus algum para a contratante.

8.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer o material/serviços, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os serviços mediante a fiscalização do contrato.

8.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante;

8.4. O acompanhamento e da entrega dos materiais serão realizados pelos colaboradores previamente designado **conforme o Item 4.2 do Termo de Referência.**

8.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os equipamentos/produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos/produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.
- c) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos equipamentos /aparelhos, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
- d) O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.
- e) O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

8.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.
- e) Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do PREGÃO;

9.2. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição;

9.3. Acolhida à petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame **somente em caso de alteração da proposta.**

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação mediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo realizado o encaminhamento das conclusões da Comissão à autoridade superior, a qual competirá à homologação do resultado do julgamento e a adjudicação do objeto da licitação, ao vencedor;

10.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

10.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está a delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, daquele previsto para a manifestação das contrarrazões, conforme item 11.1 deste Edital.

10.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do **SENAI**, Sala de Licitação da Casa da Indústria, localizada à Rua Rui Barbosa, nº 1.112, bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SENAI DR/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SENAI DR/RO.
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - a) Perda do direito a contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório
 - c) Suspensão do direito de licitar com o SENAI DR/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI DR/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- IX. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XI. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
 - a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

- XII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIII. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- 12.1. PRAZO DE ENTREGA: **Conforme Item 4.1 do Termo de Referência. (Anexo VI do Edital)**
- 12.2. DO LOCAL DE ENTREGA: **Conforme Item 4.2 do Termo de Referência. (Anexo VI do Edital)**
- 12.3. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: **Conforme Item 4.2 do Termo de Referência. (Anexo VI do Edital)**

13. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS SUPORTE PARA PAGAMENTO

- 13.1 A prestação do serviço/fornecimento de material será faturada por demanda, de acordo com as quantidades e especificações, constante na autorização de fornecimento (AF) ou serviço (AS) com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal.
- 13.2 O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável;
- 13.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;
- 13.4 As Faturas/Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidão Negativa de Regularidade Fiscal do FGTS e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União.
- 13.5 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 13.6. Não haverá pagamento sem a entrega total dos equipamentos/produtos, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem.
- 13.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do **SENAI/RO**, em qualquer hipótese, responsáveis pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;
- 14.2. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela Pregoeira, de colaborador do **SENAI** para pronunciamento quanto às especificações dos equipamentos ofertados;

14.3. O **SENAI**, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

14.4. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo (a) pregoeiro (a) deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

14.6. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

14.7. A critério do **SENAI**, esta licitação poderá:

14.7.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

14.7.2. Ser revogada, a juízo do **SENAI**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do **SENAI**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

14.7.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do **SENAI**;

14.8. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

14.8.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

14.8.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior.

14.8.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa com a aquisição do objeto deste Pregão, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento está a cargo dos Elementos Orçamentários:

UNIDADE	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
SENAI CEET CACOAL	24.02.04.01.01	3.07.10.01.01.02
SENAI CEET José Fernandes de Moura - ARIQUEMES	24.02.06.01.01.	3.07.10.01.01.02
SENAI CEET JI-PARANÁ	24.02.03.01.01	3.07.10.01.01.02



16. ANEXOS

16.1. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Declaração de ciência das condições dispostas no edital;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e

ANEXO VI – Termo de Referência.

15

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 24 de julho de 2017.

Raíssa Suélen Rodrigues dos Santos Calixto
Pregoeira SENAI-DR/RO



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16

DECLARAMOS EM ATENDIMENTO AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017/SENAI – DR/RO**, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017/SENAI/RO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - SENAI-DR/RO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____ E-mail: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO:
REPRESENTANTE: _____
CPF Nº: _____ RG Nº: _____

Prezados Senhores,
Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	51	UNID	Dispenser para sabonete líquido com reservatório, na cor branca, em plástico resistente a impacto, possui sistema com travas laterais acionadas por pressão, medidas aproximadas: 28,5x12,5x11cm, capacidade: 800ml			
2	63	UNID	Toalheiro para Papel Interfolha, sistema de abertura e fechamento com chave, Material do Dispensador: tampa / base / sobre tampa (em plástico resistente a impacto), Papeis Utilizados: papeis toalha interfolha - 2 ou 3 Dobras, Medidas aproximadas: 320 x 270 x 134 mm (A x L x P).			



ITEM	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	41	UNID	Espelho medindo: 80Cm de altura x 70Cm de largura x 5mm de espessura, com suas bordas lapidadas.			
4	70	UNID	Lixeira plástica retangular, na cor branca, com acionamento da tampa através do pedal, capacidade 30 litros, medidas aproximadas: 57,0 x 37,0 x 34,5 (Altura x Largura x Profundidade).			
5	12	UNID	Dispenser para papel higiênico rolo de 300 a 600 metros			
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						

Valor fixo e irrevogável: R\$ _____ (por extenso).

Prazo de validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias.**

Prazo de entrega: **Conforme item 4.1 do Termo de Referência.**

Local de entrega: **Conforme item 4.2 do Termo de Referência.**

Frete: CIF.

Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo SENAI, para retirada da Autorização de Fornecimento.

Local e Data,
Atenciosamente,

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante



ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor

19

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), do Edital de **Pregão Presencial/2017**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

20

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Número da RG do Representante Legal da Licitante

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante



ANEXO V

Modelo de Declaração de Enquadramento (Exclusiva para microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CGC/MF sob nº _____ está enquadrada como (informar microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal.

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DA INSTITUIÇÃO

ENTIDADE: SENAI-Serviço Nacional de Aprendizagem industrial

UNIDADE/SETOR REQUISITANTE: SENAI CEET-CACOAL

CNPJ: 03.780.605/0002-11

Endereço: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado.

Cidade: Cacoal/RO

Estado: Rondônia

CEP: 76960-970

Telefone: (069) 3441-3093

DADOS DA INSTITUIÇÃO

ENTIDADE: SENAI-Serviço Nacional e Aprendizagem industrial

UNIDADE/SETOR REQUISITANTE: SENAI CEET-José Fernandes de Moura

CNPJ: 03.780.605/0005-64

Endereço: Av. Tancredo Neves, N° 3822, Bairro Institucional.

Cidade: Ariquemes/RO

Estado: Rondônia

CEP: 76.872-838

Telefone: (069) 3536-6004

DADOS DA INSTITUIÇÃO

ENTIDADE: SENAI-Serviço Nacional e Aprendizagem industrial

UNIDADE/SETOR REQUISITANTE: SENAIJI-PARANÁ

CNPJ: 03.780.605/0003-00

Endereço: Rua Francisco Benites Lopes, nº 435 - Bairro Jardim Aurélio Bernardes

CEP: 76.907-440

Telefone: (069) 3421-6535

1. OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a aquisição pontual de materiais do segmento de higiene e limpeza para atender a estruturação das áreas das unidades operacionais do SENAI CEET Cacoal, SENAI CEET Pimenta Bueno, SENAI CEET Rolim de Moura, SENAI CEET Jaru e SENAI Ariquemes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta aquisição constante neste Termo de Referência possibilitará a realização da estruturação da área de infraestrutura das unidades para atender com a, implementação de dispenser para sabonete líquido, toalheiro para papel interfolha, espelhos e lixeiras com tampa e pedal para ser usadas nos banheiros das unidades, considerando os padrões de higienização e apontamento feito pela vigilância sanitária para liberação dos próximos alvarás de funcionamentos das unidades precisará realizar essas adequações.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. As especificações técnicas e suas respectivas quantidades de cada item estão especificadas no Anexo I do presente Termo de Referência.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1 A aquisição deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de fornecimento/Pedido de compra.

4.2. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários conforme abaixo:

- **SENAI CEET CACOAL:** Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado, CEP: 76.960-970 Cidade: Cacoal/RO, Estado: Rondônia. Horário: 08:00 as 12:00 e das14h00 às 18h00; **O colaborador responsável Wanderson Santos de Souza do setor de compras e suprimentos** será o responsável quanto ao recebimento total dos materiais de consumo referente a este Termo de Referência da unidade supracitado acima. Atestará os quantitativos entregues, especificações, atrasos e diligências quanto ao material solicitado conforme especificações
- **SENAI CEET JOSÉ FERNANDES DE MOURA:** Av. Tancredo Neves, N°3822, Bairro: Institucional, CEP: 76.872-838 Cidade: Ariquemes/RO, Estado: Rondônia: Horário: 08:00 as 12:00 e das14h00 às 18h00: **O colaborador responsável Ricardo Medeiros do setor de Compras,** será o responsável quanto ao recebimento total dos materiais de consumo referente a este Termo de Referência da unidade supra citado acima. Atestará os quantitativos entregues, especificações, atrasos e diligências quanto ao material solicitado conforme especificações.
- **SENAI Ji-Paraná:** Rua Francisco Benites Lopes, N°435, Bairro: Jardim Aurélio Bernardes CEP 76.907-440 Cidade: Ji-Paraná/RO, Estado: Rondônia: Horário: 08:00 as 12:00 e das14h00 às 18h00: **A colaboradora responsável Lourdes Alves dos Santos do setor de compras e suprimentos** será o responsável quanto ao recebimento total dos materiais de consumo referente a este Termo de Referência da unidade supracitado acima. Atestará os quantitativos

entregues, especificações, atrasos e diligências quanto ao material solicitado conforme especificações.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

5.1.1. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que *prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado*.

6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à da data da apresentação dos envelopes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitários e globais, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.2. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Termo de Referência;

7.3. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.
- e) Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

9. DA CONTRATADA:

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os equipamentos/produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos/produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.
- c) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos equipamentos /aparelhos, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
- d) O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.
- e) O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega definitiva dos objetos com o atesto do responsável pelo recebimento em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável;

10.2. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

10.3. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.4. Não haverá pagamento sem a entrega total dos equipamentos/produtos, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem.

10.5. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.6. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (Conjunta), conforme os respectivos dados de cada unidade seguintes:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI CEET CACOAL	CNPJ: 03.780.605/0002-11
Endereço: Rua José do Patrocínio, 4352 – Jardim Eldorado. CEP 76.960-970. Cacoal/RO	

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI CEET JOSÉ FERNANDES DE MOURA	CNPJ: 03.780.605/0005-64
Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3822– Bairro Institucional. CEP 76.872-838. Ariquemes/RO	

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI JIPARANA	CNPJ: 03.780.605/0003-00
Endereço: Rua Francisco Benites Lopes, nº 435 - Bairro Jardim Aurélio Bernardes, CEP: 76890-000 Ji-Paraná/RO	

11. FONTES DE RECURSO

11.1 A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

UNIDADES	UA	CR
Unidade SENAI CEET Cacoal-Gestão das Unidades Operacionais SENAI	24.02.04.01.01	307.100.101.02
Unidade SENAI CEET José Fernandes de Moura-Gestão das Unidades Operacionais SENAI	24.02.06.01.01	3.07.10.01.01.02
Unidade SENAI CEET Ji-paraná - Gestão das Unidades Operacionais SENAI	24.02.03.01.01	307.100.101.02

12. DAS PENALIDADES

I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SENAI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SENAI;

II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- d) Perda do direito a contratação;
 - e) Suspensão do direito de licitar com o SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- IX. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XI. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
 - b. Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c. Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- XII. Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- XIII. Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

- XIV. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizarão esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cacoal, 03 de Maio de 2017.

WANDERSON S. DE SOUZA

NÚCLEO COMPRAS REGIONAL ZONA DA MATA

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

PROCESSO GERAL Nº 00074.2017.2.207.01

Declaro ter retirado junto ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/SENAI-DR-RO**, o edital referente à licitação modalidade **Pregão Presencial 008/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

29

OBJETO: AQUISIÇÃO PONTUAL DE MATERIAIS DO SEGMENTO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DAS ÁREAS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SENAI CEET CACOAL, SENAI CEET PIMENTA BUENO, SENAI CEET ROLIM DE MOURA, SENAI CEET JARU E SENAI ARIQUEMES, CONFORME CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAI.

DATA DE ABERTURA: 09/08/2017 ÀS 14 HORAS.

LOCAL DA LICITAÇÃO: SESI SAÚDE CACOAL, LOCALIZADO À AV. 7 DE SETEMBRO, 2674, BAIRRO: PRINCESA IZABEL – CACOAL/RO – CEP: 76.964.094.

INFORMAÇÕES: CASA DA INDÚSTRIA - RUA RUI BARBOSA Nº 1112 BAIRRO ARIGOLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO. INFORMAÇÕES FONE: (69) 3216-3481/ 3216-3477, SITE: cpl.fiero.org.br OU E-MAIL: cpl@fiero.org.br.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2017.

Carimbo do CNPJ:

Telefone de Contato: _____

E-mail: _____

Endereço: _____